CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 391/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR MARCELL MORAES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe quanto à obrigatoriedade do uso de aparelhos com baixo consumo de energia nas repartições públicas no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

Entende este Relator, S.M.J., que o assunto abordado no presente PLE não é matéria para o PLE, sim algo de cunho administrativo inerente à iniciativa de outro Poder.

Quanto à boa Técnica Legislativa, num mesmo diploma legal de iniciativa legislativa não devem estar envolvidos os Poderes Legislativo e Executivo.

Sugerimos ao ilustre Autor o envio de Requerimentos aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, pontuando sua importante propositura.

Por vicio de iniciativa e por ferir também o Artigo 9º da Lei Complementar 95/98 alterada pela Lei Complementar 107/2001- Clausula da Revogação e por último o Artigo 176 da Res. 910/91, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 391/2013.

.

Sala das Comissões, em 03 de Julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, WALDIR PIRES, ERON VASCONCELOS E LEO PRATES.

❖